



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.529, de 09 de outubro de 1996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE RODOLPHO CENO KIRST, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

EDMAR GUILHERME HERMANY, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um terreno em forma de um quadrado, com área superficial de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado no Município de Santa Cruz do Sul, Rua José Germano Frantz, parte de um todo pertencente ao espólio de Rodolpho Ceno Kirst, definido através das seguintes medidas e confrontações. Ao nordeste, medindo 20,00 m (vinte metros), ao longo do alinhamento predial sudoeste da Rua José Germano Frantz. Ao noroeste, sudoeste e sudeste, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com terreno de propriedade do espólio de Rodolpho Ceno Kirst. O terreno descrito dista - no sentido sudeste-noroeste - a partir do vértice formado pelo encontro de suas divisas nordeste e noroeste e ao longo do alinhamento predial sudoeste da Rua José Germano Frantz, 400,00 m (quatrocentos metros) da esquina formada pelo encontro dos alinhamentos prediais sudoeste, da Rua José Germano Frantz e, leste, da Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt.

Artigo 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, se dá pela necessidade da legalização do terreno destinado à construção do Reservatório Elevado de 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) - tipo Intze, pela Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN e que fará parte do Sistema de Abastecimento de Água deste Município.

Artigo 3º - Fica a Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista, autorizada a promover a desapropriação e transferência do domínio do imóvel, de que trata o artigo 1º, para o seu patrimônio, o qual se torna necessário para o Abastecimento de Água desta cidade, cabendo-lhe arcar com todos os ônus deles decorrentes.

Artigo 4º - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, pode ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.




Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração